



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**

**CONTRATO n.º 007/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**

**CONTRATADO: OS NAZARENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.**

OBJETO: Apresentação artística da Banda Os Nazarentos com trio elétrico e toda infraestrutura necessária, representada por Carlos Eduardo Carvalho dos Santos, no evento Festividades de Carnaval 2.017 entre o s dias 24 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2.017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 218/2017**

CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 25, III, LEI N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento administrativo, que fazem entre si, de um lado o **MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Rua Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro, Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Candido Murilo Pinheiro Ramos, portador da cédula de Identidade R.G. nº 34.324.977, e CPF/MF nº 281.982.998-82, residente e domiciliado em Nazaré Paulista, denominado simplesmente “**PREFEITURA**”; e de outro lado, **OS NAZARENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ 21.794.949/0001-80, Rua Vereador Rafael Rodrigues dos Santos, 130, Vicente Nunes, Nazaré Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no ato representada por Carlos Eduardo Carvalho dos Santos, RG 34.324.985-6, CPF 300.381.568-73, residente e domiciliado à Rua Vereador Rafael Rodrigues dos Santos, 27, Vicente Nunes, Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada “**CONTRATADA**”, têm entre si, justo e contratado o que segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar show artístico com a Banda “OS NAZARENTOS” com trio elétrico personalizado e adaptado para circular nas ruas da cidade e toda infraestrutura necessária, conforme projeto anexo ao processo administrativo nº 218/2017, para apresentação entre os dias 24 a 28 de fevereiro de 2.017, conforme cronograma abaixo:

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DIA E HORÁRIO</b>
Bloco de Qualquer Jeito	24/02/2017- 22h00min
Bloco pra Nois é Pouco	24/02/2017- 00h00min
Bloco Os Nazarentos Junior	25/02/2017 -15:h00min
Bloco Oreia Seca	25/02/2017- 16h00min
Bloco Impina a Carroça	25/02/2017- 22h00min



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Bloco Bastião Boi	25/02/2017- 00h00min
Bloco do Meio Dia	26/02/2017- 12h00min
Bloco do Cuiabar	26/02/2017- 13h00min
Bloco os Moizados	26/02/2017- 15h00min
Bloco Tamo Junto	26/02/2017- 22h00min
Bloco do Sinal e Bloco So'Brahmus	26/02/2017- 00h00min
Bloco Os Nazarentos Junior	27/02/2017- 15h00min
Bloco Zé Louvado	27/02/2017- 17h00min
Bloco Dito Moio	27/02/2017- 19h00min
Bloco do Bar do Bê	27/02/2017- 22h00min
Bloco Cê não Guenta Bebe Leite	27/02/2017- 00h00min
Bloco Os Moiado	28/02/2017- 15h00min
Bloco a Musa de Nazaré	28/02/2017- 22h00min

1.1. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela “**PREFEITURA**”.

1.2. Fica a contratada obrigada a tocar e circular com todos os blocos estabelecidos neste contrato, sendo passível de multa, caso não cumpra plenamente com o acordado.

## DO PRAZO

**Cláusula 2.** O prazo do presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

## DO PAGAMENTO

**Cláusula 3.** A “**PREFEITURA**” pagará o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pela apresentação da Banda com trio elétrico e toda infraestrutura necessária contratada, efetuando o pagamento em parcela única e diretamente a **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, na tesouraria, mediante aprovação do departamento de turismo.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Cláusula 4ª.** Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

Orgão: 07

Unidade: 07.01

Funcional: 23.695.0009

Projeto/Atividade: 2.039

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0.1.110

Código Reduzido: 000271

## DAS OBRIGAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

**Cláusula 5ª.** Compromete-se a **CONTRATADA** pela presença da Banda “Os Nazarentos” com trio elétrico e toda infraestrutura nos dias, locais e horários estipulados nesse contrato e demais anexos do processo administrativo nº 218/2017.

**Cláusula 6ª** Não poderá haver substituição ou alteração do objeto contratado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, sem expressa autorização da Administração Municipal.

**Cláusula 7ª.** Competirá a **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. Também correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com viagem, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para realização do evento.

**Cláusula 8ª.** A “**PREFEITURA**” compromete-se em providenciar os alvarás e licenças necessários, junto aos órgãos competentes para a execução e elaboração das apresentações.

**Cláusula 9ª.** Compromete-se a **PREFEITURA** a fornecer a estrutura física para apresentação do show e água para a **CONTRATADA**.

## DAS PENALIDADES

**Cláusula 10ª.** A “**CONTRATADA**” estará sujeito, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**Cláusula 11ª.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

**Cláusula 12ª.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**PREFEITURA**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

**Cláusula 13ª.** Poderá a “**PREFEITURA**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

**Cláusula 14ª.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

**DO FORO**

**Cláusula 15ª.** Fica eleito o foro da comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nazaré Paulista, 27 de janeiro de 2017.

---

PREFEITURA

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA